



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2025-SMDT
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-217019/2024

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO:

Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e possíveis realocações de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças e insumos necessários, pelo período de 24 meses, para atender a Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado é de R\$ 258.069,19 (duzentos e cinquenta e oito mil, sessenta e nove reais e dezenove centavos).

O orçamento estimado foi realizado na data 06/12/2024, conforme art. 112, §3º do Decreto Municipal nº 700/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir das 8h, do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do Edital, até às 9h50min do dia 11 de março de 2025.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES

Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia 11 de março de 2025 das 10h às 10h30min.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2025.

Carlos Celso dos Santos Junior
Superintendente da Guarda Municipal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

1 – INTRODUÇÃO:

1.1. O Município de Curitiba torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, destinado à **ampla** participação, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

1.2. A licitação será do tipo “**menor preço**”, conforme autorização para licitar nº **33/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 804/2023, 1346/2023, 1392/2023 e suas alterações, bem como com cláusulas abaixo descritas.

1.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

14001.04122.0006.2154.339030.0.1.016
14001.04122.0006.2154.339039.0.1.016
14001.04122.0006.2154.339039.0.1.016
14001.06122.0001.2002.339039.0.1.000
14001.06181.0001.2001.339030.0.1.000
14001.06181.0001.2001.339039.0.1.000
14001.06181.0001.2001.339039.0.1.000

2 - INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO:

2.1. O Pregoeiro e a equipe de apoio designados por meio da Portaria nº 031/2024- SMDT, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeiro:

- José Ari Moraes da Silva, matrícula 139.498

Equipe de Apoio:

- Silvio Voitechen, matrícula 42.193
- Andrea Von Muler, matrícula 150.540

2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro(a), com base nas condições previstas em Edital.

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

3 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1. O objeto desta licitação é “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e realocação de sistemas de ar condicionado, diversos modelos, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário- proposta eletrônico.

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

3.4. O contrato terá início a partir das assinaturas das partes.

4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÕES E OFÍCIOS:

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro, mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- josearsilva@curitiba.pr.gov.br
- svoitechen@curitiba.pr.gov.br
- amuler@curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá se cadastrar no Portal de Compras do Município de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br conforme legislação pertinente, indicando apenas 01 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e-mail pela empresa ou licitante.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. Boletins de Esclarecimentos - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.2. Comunicados - informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. Impugnação - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.4. Ofícios - comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial, entre o Pregoeiro e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.9. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.10. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.11. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1.**, será considerada intempestiva.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2. Poderão participar da presente Licitação:

5.2.2. Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas emicroempreendedores individuais que:

- a) satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
- b) estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e;
- c) estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.3. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388, de 2023.

5.3.1. Somente estarão disponíveis os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.4. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual as sociedades cooperativa mencionada no art. 16, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normas correlatas.

5.4.2. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.4. Não poderão participar desta licitação:

- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

- contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15, de 1976, concorrendo entre si;
- IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VI. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006;
- VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- VIII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746, de 2014-TCU-Plenário);
- X. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.6. A vedação a que se refere o inciso IV aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

5.7. Nesta licitação, não será aceita a participação de empresas em consórcio e nem subcontratação.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. Para acessar o formulário da proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, digitar o seu login e senha, para o envio as propostas que serão recebidas, exclusivamente, pelo Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba a partir da publicação do edital até às 9h50min, do dia 20 de fevereiro de 2025.

6.2. O formulário de proposta deverá ser preenchido **observado os referenciais do ANEXO IV do Termo de Referência**, sendo desclassificada a proposta que exceder os valores máximos fixados, a empresa deverá encaminhar por e-mail para o pregoeiro e equipe de apoio dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.3. Os valores destinados a PEÇAS são fixos não compondo critério para julgamento, não devendo sofrer alteração na proposta pela participante.

6.4. Para o item INSTALAÇÃO, a interessada deverá apresentar proposta de valor considerando o quantitativo previsto 20 (vinte unidades) multiplicado pelo valor referencial proposto para o serviço de *“INSTALAÇÃO (com todo material necessário incluso) caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único), conforme demanda”*.

6.5. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e quaisquer outros publicados;
- b. que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- c. assume integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- d. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- e. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.6. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o “aceite” às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico., momento em que declara:

- a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

- e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber;
- i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k. o licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6.7.1. O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.8. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

6.9. Após o preenchimento dos campos, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.11. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu envio.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

6.9.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

6.10. Não será aceita:

6.10.1. carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e

6.10.2. proposta enviada ao (a) pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**;

6.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.12. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7 - APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O presente Pregão será pelo modo de disputa aberto.

7.2. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **11 de março de 2025 das 10h às 10h30min.**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

7.4. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.6. Neste Pregão Eletrônico, serão aceitos lances intermediários.

7.6.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superior ao último ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é menor preço, conforme item 8 deste Edital;

7.6.1.1. O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mais inferior ao último lance por ele mesmo ofertado.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

7.8. Após a definição da melhor proposta, nos termos do art. 20, § 6º do Decreto 385, de 2023, poderá ser reiniciado a disputa para a definição das demais colocações.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

- 7.9.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.
- 7.10.** Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) pregoeiro(a), mediante motivação.
- 7.11.** O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.
- 7.12.** No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.
- 7.13.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385, de 2023.
- 7.17.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385, de 2023.
- 7.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15.** Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.
- 7.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.15.2 Na negociação, o pregoeiro encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às condições do edital.
- 7.15.3 O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.
- 7.16.** Será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances
- 7.17.** Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o pregoeiro dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.
- 7.18.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

7.19. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.20. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

8 - JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento “menor preço”.

8.2. O julgamento será feito pelo “menor preço global.”

8.2. Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

8.3. Serão desconsideradas as propostas enviadas por licitante que não se enquadrar na condição microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.8. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

9. PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.1. No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as MEs, EPP e MEIs, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações e Decreto Municipal nº 962, de 2016 e alterações.

9.2. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das MEs, EPPs e MEIs, nos termos do Decreto Municipal nº 962, de 2016 e alterações.

9.3. Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPP e MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.3.3. As MEs, EPP e MEIs que se enquadram no empate ficto que deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento será considerado os que tinham o menor valor durante a fase de lances.

9.4. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962, de 2016:

9.4.1. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes MEs, EPP e MEIs, que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances menor do valor classificado. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

9.4.2. Após o aceite por parte das MEs, EPPs e MEIs, o tempo para o envio dos novos lances será de acordo com o número de ITENS de cada processo, conforme descrito abaixo:

9.4.2.1 De 01 a 10 itens - 05 minutos, de 11 a 30 itens - 15 minutos, mais de 31 itens - 30 minutos.

9.5. Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 5%, as MEs, EPP e as MEIs terão preferência de acordo com a LC 123, de 2006.

9.5.1. Só será classificado o licitante que aceite a oferecer proposta inferior àquela considerada o melhor valor do certame.

9.6. Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

9.7. Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por MEs, EPP e MEIs, será procedido ao



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

sorteio para definição da ordem final de classificação.

9.8. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

10.1. Nesta licitação não serão exigidos amostras, laudos ou descritivos técnicos.

11- JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388 e 804, de 2023.

11.2. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

- I.jurídica;
- II.técnica;
- III.fiscal, social e trabalhista;
- IV.econômico-financeira e
- V.declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

11.4. O Pregoeiro poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras.

11.5. Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

11.6. A análise da documentação será efetuada somente do licitante mais bem classificado e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro de Fornecedores do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decretos Municipais nºs 388 e 804, de 2023 e dos que vierem a substituí-los.

11.7. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804, de 2023 será exigido a seguinte documentação:

11.7.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.7.2. certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.

11.7.3. Será dispensada a comprovação da qualificação econômica financeira.

11.8. O Microempreendedor Individual - MEI, não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais

11.9. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.10. É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388, de 2023.

11.11. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro verificará o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, onde consultará:

I.a validade dos documentos;

II.se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, o licitante poderá ser habilitado.

11.12. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

11.12.1. Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 11.12. os atestados de capacidade técnica,

11.12.2. O prazo previsto no item 11.12. poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

11.13. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

11.13.1. Para os documentos exigidos no Edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro do Município, o Pregoeiro concederá prazo de, no mínimo, 48 horas para a regularização, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a inabilitação do licitante.

11.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.15. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16. Finalizado o julgamento da proposta, a empresa mais bem classificada deverá encaminhar os documentos previstos no Termo de Referência para comprovação da Qualificação Técnica, Qualificação e Outras Comprovações, sob pena de inabilitação, em até 5 (cinco) dias úteis, diretamente no Portal de Compras www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no campo de “envio e recebimento de ofício” deste Pregão Eletrônico, sob pena de inabilitação:

I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovar por meio de atestado de Capacidade técnica, que em que deve constar o CNPJ, Razão Social e endereço do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante para ter plena capacidade operacional e administrativa para executar o objeto deste Edital, em que conste, no mínimo os serviços definidos em Termo de Referência e ANEXO I – Especificações Técnicas, prestados de forma contínua durante o período mínimo de 12 (doze) meses e atendendo um mínimo de 40 (quarenta) aparelhos de ar condicionado de diversas capacidades, características consonantes às do objeto de aquisição, o documento deverá ser encaminhado para o pregoeiro com cópia para a equipe de apoio por e-mail ou entrega direta, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis.

- a.1) Será admitido o somatório de atestados referente a serviços prestados em período simultâneo.
- a.2) Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No Atestado, deverá constar o CNPJ, Razão Social e endereço do licitante.

II - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

- a) Prova de Capital Social realizado – o capital mínimo registrado e realizado ou o patrimônio líquido até a data de apresentação da proposta de cada proponente, para participar desta licitação, de conformidade com o art. 69, § 4º, da Lei nº 14133/2021 é de 5% do valor correspondente estimado para a licitação.
- A comprovação desta exigência, será verificada pelo Pregoeiro no Cadastro de Fornecedores e, eventualmente será feita diligência para confirmação do atendimento.

III - OUTRAS COMPROVAÇÕES

Por se tratar de atividade de prestação de serviço técnico especializado, em conformidade com o Art. 67 da Lei Federal n.º 14133/2021:

- a) Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional da Engenharia e Agronomia (CREA).
- b) Apresentar documentação que comprove estar o seu RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENGENHEIRO MECÂNICO) DEVIDAMENTE CREDENCIADO NO CONSELHO REGIONAL DA ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) e comprovação de que ele pertença ao seu quadro permanente, mediante registro em carteira profissional, contrato social da empresa, contrato particular de trabalho, ou outro documento equivalente. Para essa comprovação, necessária a apresentação do original, ou cópia autenticada, da Certidão de Capacitação Profissional, ou da Carteira Profissional do Engenheiro Responsável. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do Art. 67, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- c) Será exigido COMPROVANTE DE REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART antes do início das atividades ou em até dez dias após a assinatura do contrato, desde que não esteja caracterizado o início da atividade (Resolução 1.025/09 CONFEA).

11.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Para a habilitação da ME, EPP e MEI, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388 e 804, de 2023.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

12.2. A ME, EPP e MEI, que se enquadrar nesta condição, deverá estar com a documentação no momento da habilitação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal e Tecnologia de Informação – SMAP

12.3. A ME, EPP e MEI é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º, do Decreto Municipal nº 804, de 2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de ME, EPP e MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

13. RECURSOS:

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

13.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

13.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo Pregoeiro.

13.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

13.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhadas pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

13.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

13.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

13.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I.determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II.revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III.proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV.adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. - DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato, conforme minuta de Contrato, contida no Anexo II.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

15.2. Considera-se contrato o ajuste entre órgãos ou entidades da Administração e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas.

15.3. Após a homologação da licitação, nos termos da Lei 14.133, de 2021, a licitante vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente, este edital e seus anexos

15.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, de acordo com o interesse público.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6. A Administração realizará as providências internas necessárias à lavratura e assinatura do contrato, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

15.7. Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.8. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo licitante vencedor.

15.9. As obrigações da Contratada e do Contratante serão aquelas definidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.10. O Contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

15.11. O contratado deverá informar à contratante eventual modificação do percentual de reserva para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento.

15.12. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

15.13. As cláusulas referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato estão previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato, anexos a este edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

15.14. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e normativas municipais.

15.15. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas no edital e anexos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

16.2. Ficam os gestores e fiscais proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

16.3. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

16.4. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Marcos Antônio Szumski – Matrícula 86.864 e Jozemar de Souza – Matrícula 139.496.

16.5. Ficam designados como Fiscais do contrato decorrente deste Pregão Eletrônico para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Jefferson Castilho – Matrícula 127.904 e Fabiano Pires da Silva – Matrícula 183.436.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

17.1.1. unilateralmente pela Administração:

a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

17.1.2. por acordo entre as partes:

a. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

b. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.2. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

18.1. Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto 1603, de 2009.

18.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

18.3. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

18.1. Por tratar-se de despesa contínua, os empenhos serão emitidos mensalmente sendo que a empresa declarada vencedora não é obrigada a retirar a nota de empenho.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. Os prazos e os métodos para a realização da prestação de serviço estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e pelo disposto no Decreto nº 700, de 2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

20.1.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da execução do objeto, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

20.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

20.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

20.4. Após a execução do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>

20.5.1. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>

21. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

21.1. O reequilíbrio econômico-Financeiro pode-se dar na forma de:

- I - revisão de preços;
- II – reajuste de preços em sentido estrito;
- III – atualização monetária.

21.2. Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.

21.3. A revisão de preços é para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

21.3.1. A revisão de preços pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que solicitada expressamente e que sejam verificados os seguintes requisitos:

- I.o evento seja futuro e incerto;
- II.o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III.o evento não ocorra por culpa do contratado;
- IV.a possibilidade da revisão de preços seja aventada pelo contratado ou pela Administração;
- V.a modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

retribuição da Administração;

VI. existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;

VII. demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

21.4. Compete ao contratado solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira do contrato, nos termos do caput deste artigo, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores do contrato.

21.5. Compete ao gestor do contrato o atesto quanto à existência dos fatos geradores nos termos do caput deste artigo e na hipótese de evento externo à vontade das partes, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

21.6. As alterações dos valores contratuais advindas da revisão de preços considerarão ainda a manifestação da Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou dos setores financeiros das autarquias ou fundações.

21.7. Após realizados os cálculos pela Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou pelos setores financeiros das autarquias ou fundações, compete ao gestor do contrato a verificação de onerosidade excessiva ao contratado e a análise técnica final da recomposição do equilíbrio econômico financeiro pleiteada.

21.8. Conforme art. 112, §1º, do Decreto Municipal nº 700/2023, caberá o reajuste de preços em sentido estrito na hipótese do transcurso de 12 (doze) meses entre a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, com aplicação do índice IPCA/IBGE, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2023 da SMF.

21.8.1. O orçamento estimado foi realizado na data 06/12/2024 conforme art. 112, §3º do Decreto Municipal nº 700/2023.

21.9. O reajuste de preços em sentido estrito, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice setorial oficial de preços ou, na sua ausência, índice geral de preços definido no contrato.

21.10. O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

21.11. O reequilíbrio econômico-financeiro será por índice geral de preços nos termos de normativa interna nº 03/2023 da SMF.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

21.12. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo, de acordo com as normativas internas da SMF.

21.16.1. A atualização monetária é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não seja responsável pelo atraso.

21.16.2. A atualização monetária de que trata este artigo será devida caso o pagamento ocorra após 30 (trinta) dias do atesto do recebimento definitivo.

21.16.3. A atualização monetária, quando aplicável, deve ser calculada por critérios estabelecidos obrigatoriamente no edital e no contrato, nos termos das normativas internas da SMF.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

22.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. fraudar a licitação;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

22.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. multa;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

I multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço previsto no contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato e

II A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

22.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

22.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.7. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700, de 2023.

23. - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 165 Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.2. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o(a) Pregoeiro(a) emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba- www.e-



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

23.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

23.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

23.4. O Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

23.5. A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156, de 2020 ou outros cadastros similares.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. O Pregoeiro poderá inabilitar o participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

23.9. Qualquer documento entregue não sendo original, a critério da Administração, poderá ser solicitado o original, para ser autenticado pelo servidor responsável pela solicitação.

23.10. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

23.11. Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame

23.12. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

23.13. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.12.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão/licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.14. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671, de 2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

23.15. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326, de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

23.16. Competem à Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

23.17. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

23.18. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

23.19. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

23.20. Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

23.21. A Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone “Legislação” no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov. **link:** <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414>

23.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

23.24. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

23.24.1 Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

23.25. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

24. – DOS ANEXOS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

23.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

ANEXO I – Especificações Técnicas

ANEXO II – Declaração de Visita Técnica

ANEXO III – Lista de Aparelhos

ANEXO IV – Tabela Referencial de Valores

ANEXO B – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

ANEXO C - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO D – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2025.

Carlos Celso dos Santos Junior
Superintendente da Guarda Municipal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

ANEXO A TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo n.º: 01-217019/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito

Assunto: Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e possíveis realocações de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças e insumos necessários, pelo período de 24 meses.

1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de **manutenção preventiva, corretiva e realocação de sistemas de ar condicionado, diversos modelos**, para a Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, através da modalidade de Pregão Eletrônico, pelo período de **24 (vinte e quatro)** meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

Item	Código SGP	Descrição/Especificação	UN. MED.	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	04.05.05.77908-0	MANUTENÇÃO, preventiva de aparelhos de ar condicionado.	M.O.	648	182,50	R\$ 118.260,00
2	04.05.05.77907-9	MANUTENÇÃO, corretiva de aparelhos de ar condicionado.	M.O.	243	253,33	R\$ 61.559,19
3	04.04.10.83433-3	AR CONDICIONADO, peças e acessórios para manutenção.	M.O	1	-	R\$ 16.250,00
4	06.02.01.67225-1	AR CONDICIONADO, INSTALAÇÃO, demais especificações inseridas no termo de referência.	M.O	20	3.100,00	R\$ 62.000,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (24 MESES)						R\$ 258.069,19

1.2. O **custo estimado total** da contratação é de **R\$ 258.069,19** (duzentos e cinquenta e oito mil, sessenta e nove reais e dezenove centavos), conforme custos apostos na tabela.

1.3 O orçamento estimado foi realizado na data **06/12/2024** conforme art. 112, §3º do Decreto Municipal nº 700/2023.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

1.4. O presente objeto se enquadra como serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.7. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses e poderá ser prorrogado por mais 96 (noventa e seis), nos termos da Lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 92 do Dec. Mun. Nº 700/2023.

1.7.1. O contrato de que trata este processo, deverá ser firmado entre as partes e terá início a **partir da assinatura do contrato**, devido a estar em execução até o final de FEVEREIRO de 2025 o processo de Dispensa de Licitação nº 01-266591/2024 para atendimento das demandas previstas neste Termo de Referência.

1.8. Os serviços de manutenção dos aparelhos condicionadores de ar são considerados de natureza continuada.

1.9. Os aparelhos atendidos pelo presente termo, encontram-se relacionados no **“ANEXO III – Listagem de Aparelhos”**.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda se faz pertinente frente à necessidade de atender aos departamentos da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito em manutenção de aparelhos de ar condicionado, visto à ausência de instrumento adequado de atendimento após fim de vigência do contrato PMC 23266 específico para essa finalidade.

2.2. O Plano de Manutenção Operação e Controle “PMOC” deve necessariamente ser elaborado e assinado por responsável técnico devidamente habilitado registrado em órgão regulador, que deverá registrar Anotação de Responsabilidade Técnica “ART” junto ao CREA.

2.3. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se também pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para o problema manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e, leva em consideração o ciclo de vida do objeto, proporcionando maior benefício para a Administração, tendo em vista que estando em fase de **utilização**, demanda manutenções e vistorias de forma a preservar a durabilidade do equipamento, evitando trazer a necessidade de novas aquisições por parte da administração, manter condições de funcionamento previstas em projeto original buscando garantir eficiência energética, preservando recursos do município e, adequando o Governo Municipal às legislações e normas vigentes.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. As especificações técnicas detalhadas dos serviços constam no **Anexo I** deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação será entregue nos Órgãos e/ou Entidades no Município de Curitiba, nos seguintes endereços:

DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	CONTATO	TELEFONE
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito	Av. Sen. Souza Naves, 312 - Alto da XV, Curitiba - PR, 80045-060	GM José Morais	(41)3350-3617
Superintendência da Guarda Municipal	R. Pres. Faria, 451 - Centro, Curitiba - PR, 80020-290	GM Belotto	(41)3350-3927
Centro de Formação da Guarda Municipal	R. Amilcare Bientinezi, 16 - Capão Raso, Curitiba - PR, 81020-490	GM Borboni	(41)99287-6427
Grupo de Pronto Emprego Operacional	Praça Osório - Centro, Curitiba - PR, 82590-300	SUP Flausino	(41)3324-0411



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

Grupo Tático de Motos	Rua Engenheiros Rebouças X R. Brigadeiro Franco - Água Verde, Curitiba – PR	SUP Mario Sérgio	(41)3222-1665
Corregedoria da Guarda Municipal	Av. Cândido Hartmann, 2500 - Mercês, Curitiba - PR, 80710-410	SUP Manfron	(41) 3335-3196
Núcleo da Guarda Municipal Boqueirão – Zoológico	R. João Miqueletto, 1500 - Alto Boqueirão, Curitiba - PR, 81860-270	GM Lemos	(41)3313-5535
Departamento de Fiscalização de Trânsito	Rua Thomas Edison, 44 - Prado Velho, Curitiba - PR, 80215-260	Altamir	(41)3221-2121

4.1.1.1 A listagem dos aparelhos a serem atendidos em seus respectivos endereços constam no “ANEXO III – Lista de Equipamentos” deste documento, sendo atendidos equipamentos do patrimônio da Prefeitura Municipal de Curitiba e aparelhos pertencentes aos imóveis locados em uso pelos departamentos, como é o caso da Sede da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, onde os aparelhos listados como PRÉDIO são próprios do imóvel, sob responsabilidade, mas não pertencendo à Prefeitura.

4.1.2. Os prazos de entrega serão de 5 (cinco) dias corridos no caso de manutenção preventiva e 2 (dois) dias corridos para manutenções de natureza corretiva, para situações de pane ou mau funcionamento após solicitação formal, já a vigência do contrato será de 24 (meses) após a assinatura.

4.1.2.1. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

4.1.4. A CONTRATADA será responsável, quando aplicável para a execução do serviço, a entrega, transporte, montagem e instalação, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. Recebimento do Objeto:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

4.2.1. O serviço será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e a nota de empenho (quando for o caso), para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ corrigido no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo CONTRATANTE, após a verificação da correta execução do serviço com consequente aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a perfeita execução do objeto licitado, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

4.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 (horas) contados a partir da solicitação formal pelo CONTRATANTE, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Sustentabilidade: A contratada deverá observar todas às legislações e normas vigentes aplicáveis ao objeto de execução dos seus serviços, no que tange a materiais utilizados, logística reversa e descarte de materiais e substâncias de qualquer tipo, considerando o exposto no Estudo Técnico Preliminar.

4.4.1. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a CONTRATADA se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

4.4.2. Proibir qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, ou prejudiciais à sua moralidade conforme artigos 403 a 405 do Decreto-Lei nº 5452/1943.

4.4.3. Cumprir nos termos do Decreto Municipal nº 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo, em especial no que diz respeito a:

Art. 3º, incisos:

VII - maior ciclo de vida do bem, do serviço ou da obra, inclusive o menor custo de manutenção;

X - substituição de matérias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

XII - logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

5.1. Os serviços previstos neste instrumento e no contrato a ser celebrado entre as partes preveem a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA** e **REALOCAÇÃO** dos equipamentos de ar condicionado da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.

5.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Neste serviço, o modelo de execução se dará com serviços planejados a serem realizados de forma **TRIMESTRAL**, conforme previsão no PMOC.

5.2.1. Compreendem minimamente os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** os constantes no “Item 2 do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS” deste Termo de Referência, podendo se exceder os previstos conforme julgamento técnico da CONTRATADA, a fim de manter nas melhores condições de funcionamento os equipamentos cobertos pelo contrato ou, melhor atender à especificidade de marcas e modelos dos equipamentos, porém sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

5.2.1. Os valores de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** são fixos e pagos **TRIMESTRALMENTE** à CONTRATADA, se atendidas as condições de medição e pagamento conforme ITEM 9.

5.2.2. O valor da manutenção preventiva será unitário por equipamento.

5.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Será executada conforme demanda que, se identificada pelos usuários dos equipamentos, serão informadas ao Gestor do contrato que fará a comunicação à CONTRATADA ou, quando em serviço preventivo, seja identificado pelo técnico situação que comprometa a eficiência e durabilidade do equipamento. (vide **item 3**. ANEXO I – Especificações Técnicas).

5.3.1. Identificada necessidade de **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, **com demanda de peças de reposição**, serão previamente remetidos ao Gestor, ordem de serviço e orçamento **referente às peças** e que necessitam serem substituídas, ficando condicionado o início de sua execução a prévia análise e aprovação da equipe gestora.

5.3.2. Os valores de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** são fixos, estipulados conforme proposta da CONTRATADA, inseridos no instrumento de Contrato.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

5.3.3. Os valores de manutenção corretiva serão em unidades de M.O. (hora técnica), sendo fixado um máximo de **máximo de até 03 (três)** unidades por evento.

5.3.4. A CONTRATADA deverá justificar em ordem de serviço a quantidade de horas estipuladas para realização do serviço, que será analisado e autorizado pela equipe gestora.

5.4. PEÇAS: Os insumos necessários para as manutenções corretivas deverão observar os requisitos constante no *“Item 3.2 do ANEXO I – Especificações Técnicas”*.

5.4.1. As peças para reposição serão contempladas por dotação orçamentária em separado, não fazendo parte da obrigação de pagamento regular da CONTRATANTE.

5.4.2. Os valores das PEÇAS, estarão sujeitos a confecção de ORÇAMENTO a ser fornecido juntamente com a ordem de serviço, para que seja realizada análise e autorização da Equipe Gestora, com o objetivo de aferir se os valores praticados estão dentro dos praticados pelo mercado.

5.4.3. Deverá a CONTRATADA informar, junto à ordem de serviço, a justificativa de substituição das peças informadas.

5.5. REALOCAÇÃO: Execução conforme demanda da CONTRATANTE e observado o exposto no *“Item 6. do ANEXO I – Especificações Técnicas”* deste Termo de Referência.

5.5.1. Quando solicitado o serviço de REALOCAÇÃO, serão previamente remetidos ao Gestor, ordem de serviço e orçamento, ficando condicionado o início de sua execução a prévia análise e aprovação da equipe gestora.

5.5.2. Os valores dos serviços de REALOCAÇÃO são fixos, estipulados conforme proposta da CONTRATADA, inseridos no instrumento de Contrato.

5.5.3. O valor proposto de INSTALAÇÃO compreende a instalação somente ou a **retirada e reinstalação de aparelho** de ar condicionado, não sendo pago o valor de DESINSTALAÇÃO nestes casos, pois este compreende apenas a retirada do conjunto (unidade evaporadora; unidade condensadora e demais componentes) para armazenamento pela CONTRATANTE.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

5.6. ORDEM DE SERVIÇO E ORÇAMENTO DE PEÇAS: A ordem de serviço contempla as situações de MANUTENÇÃO CORRETIVA e REALOCAÇÃO.

5.6.1. A contratada deverá encaminhar ordem de serviço própria, em papel timbrado da empresa, contendo todas as informações da atividade a ser executada, identificação da empresa e dos responsáveis pela formulação do documento e execução dos serviços, bem como justificativa (item **5.3.4.**), sobre a quantidade de horas necessárias à execução do serviço.

5.6.2. Os valores referentes às peças serão parte do orçamento que acompanhará a ordem de serviço, o qual deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

5.6.3. O ORÇAMENTO deve ser realizado em papel timbrado da empresa, com a descrição detalhada e quantidade necessária da nova peça, assim como a qual local/equipamento a peça se destina. Devem constar também na proposta a justificativa para o fornecimento e/ou substituição da peça, prazo para substituição, garantia e assinatura do representante legal da empresa.

5.6.4. A CONTRATANTE através do Gestor de Contrato deverá comprovar se o preço praticado pela contratada está de acordo com o preço praticado pelo mercado, mediante pesquisas de preços ou outros orçamentos que demonstrem a equivalência do preço a ser pago pela peça fornecida pela contratada.

5.6.5. Se durante análise da equipe gestora, for observado que os preços oferecidos estão fora dos praticados pelo mercado, a CONTRATADA deverá fornecer 3 (três) orçamentos do item *sub judice*, a fim de assegurar a adequação dos valores.

5.6.6. Durante a análise das ordens e serviços e orçamentos, se constatado que os preços ofertados não estão de acordo com os praticados pelo mercado, a CONTRATADA deverá acatar a proposta de valores fornecida pela CONTRATANTE por ocasião de sua pesquisa de preços.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:

Órgão: Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito

Gestor: Marcos Antônio Szumski – Matrícula 86.864

Gestor Suplente: Jozemar de Souza – Matrícula 139.496

para o exercício das atribuições constantes nos Decretos Municipais nº 700/2023, nº 2193/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

6.4. Ficam designados como Fiscal e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:

Órgão: Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito

Fiscal: Jefferson Castilho – Matrícula 127.904

Fiscal Suplente: Fabiano Pires da Silva – Matrícula 183.436

para o exercício das atribuições constantes nos Decretos Municipais nº 700/2023, nº 2193/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, e quando houver, da existência de materiais recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

- 7.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.
- 7.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.
- 7.8.** Exigir da CONTRATADA o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso do não cumprimento das exigências legais poderá interditar imediatamente, por medida cautelar, obras ou serviços ou parte destas. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de obras ou serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.
- 8.2.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia. (conforme o caso)
- 8.3.** Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

8.3.1. Manter, no prazo total de duração do contrato, impreterivelmente, atualizados seus dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.4.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.5. Indicar formalmente preposto, com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

8.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

8.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição/refazimento que se faça necessário.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

8.10. Corrigir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

8.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.12. Executar os serviços com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.14. Instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, apresentando documento comprobatório.

8.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.16. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.16.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

8.17. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC.

8.18. Fica a CONTRATADA dispensada de apresentar documentos do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de seus empregados.

8.19. Na ocorrência de acidente de trabalho com seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, deverá apresentar Cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O critério de medição será:

Prazos e Entregas: Medir o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.

Qualidade do Trabalho: Avaliar a qualidade do trabalho realizado.

9.1.1. Quando da solicitação de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar à Gerência de Apoio Logístico da Guarda Municipal, através do e-mail: gal@curitiba.pr.gov.br, relatório de todas as atividades cobertas pelo contrato que tenham sido executados durante o período de medição.

9.1.2. O período de medição compreende o intervalo de 03 (três) meses entre execução dos serviços de Manutenção Preventiva previstos no Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), os quais compreendem obrigação de pagamento regular e periódica, se obedecidas todas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência quanto à execução dos serviços.

9.1.3. Para os serviços que não são de execução periódica, neste caso sendo os de Manutenção Corretiva e Realocações, a CONTRATADA realizará a solicitação de pagamento imediatamente após a conclusão dos serviços e aceite pelos responsáveis do local atendido, que serão consultados pela equipe gestora, previamente à emissão do atesto à solicitação de pagamento, a fim de verificar a correta execução dos serviços.

9.2. Após a execução dos serviços, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos> .

9.2.1. No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.2.2. A Contratada deverá trimestralmente elaborar um relatório das atividades desenvolvidas no período, assinada pelo Engenheiro ou Técnico responsável pela empresa, anexando os formulários individuais para cada equipamento vistoriado, enviando-o junto com a nota fiscal/fatura.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente os serviços prestados e/ou produtos entregues, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777> .

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Após execução dos serviços, a nota fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A nota fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante do serviço.

9.5.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.5.4. No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da nota de empenho correspondente, da autorização de fornecimento ou do contrato, se for o caso.

9.5.5. A nota fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, o previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6. Na nota fiscal deverão ser indicados o nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, onde será creditado o valor.

9.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

9.7. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

- a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução nº 2/2019 SMF.
- b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.7.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros - TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.8. A Resolução nº 2/2019 SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

9.8.1. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.10. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1. O critério do Pregão Eletrônico será pelo **MENOR PREÇO**, com modo de disputa ABERTO.

10.1.2. O critério de julgamento será GLOBAL de modo a proporcionar maior ganho de escala e objetivar a padronização dos itens fornecidos, bem como otimizar a logística e relacionamento com o fornecedor vencedor.

10.2. Julgamento da Habilitação:

10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

10.2.2. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Certidão Positiva de Recuperação Judicial, que será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.

- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e para empresas constituídas a menos de 2 anos fica autorizada a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c.1. Em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 804/2023, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um) e, a critério da autoridade competente, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, a Administração poderá estabelecer no edital a exigência de patrimônio líquido positivo mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (c e c.1., quando aplicável)

10.2.3. Demonstrar através de CNPJ ativo a compatibilidade de seus CNAEs para com o objeto pretendido na presente licitação ou mediante a apresentação do Contrato Social atualizado em que conste todas as atividades executadas pela interessada, apontando aquela que seja compatível ao objeto desta licitação.

10.2.4. Apresentar declaração de vistoria técnica, conforme ANEXO II, nas dependências do CONTRATANTE ou de renúncia do direito de realizar a vistoria. (conforme o caso)

10.2.4.1. A visita técnica tem como objetivo exclusivo permitir aos interessados colher os subsídios tidos por necessários à elaboração da proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade à CONTRATANTE em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica ou da sua não realização.

10.2.4.2. As vistorias técnicas deverão ser previamente agendadas com o servidor designado conforme relação de endereços item 4.1.1.

10.2.4.3. As vistorias deverão acontecer de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h e em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2.4.4. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da proposta.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

10.2.4.5. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento do objeto, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes, ficando a mesma obrigada a apresentar uma declaração de renúncia à visita, conforme ANEXO II, juntamente com os documentos elencados no presente Termo de Referência.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 804/2023.

10.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

10.7.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.7. os atestados de capacidade técnica, se exigidos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

10.7.2. O prazo previsto no item 10.7 poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

10.10.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado. O atestado de capacidade técnica deverá demonstrar a atuação do fornecedor nos serviços relacionados no “ANEXO I – Especificações técnicas”, prestados de forma contínua durante o período mínimo de 12 (doze) meses e atendendo um mínimo de 40 (quarenta) aparelhos de ar condicionado de diversas capacidades, características consonantes às do objeto de aquisição.

10.10.1.2. Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional da Engenharia e Agronomia (CREA).

10.10.1.3. Apresentar documentação que comprove estar o seu RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENGENHEIRO MECÂNICO) DEVIDAMENTE CREDENCIADO NO CONSELHO REGIONAL DA ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) e comprovação de que ele pertença ao seu quadro permanente, mediante registro em carteira profissional, contrato social da empresa, contrato particular de trabalho, ou outro documento equivalente. Para essa comprovação, necessária a apresentação do original, ou cópia autenticada, da Certidão de Capacitação Profissional, ou da Carteira Profissional do Engenheiro Responsável. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do Art. 67, §6º, da Lei nº 14.133,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.1.1.4. Será exigido **COMPROVANTE DE REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART** antes do início das atividades ou em até dez dias após a assinatura do contrato, desde que não esteja caracterizado o início da atividade (Resolução 1.025/09 CONFEA).

10.10.1.5. É permitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de atendimento das quantidades mínimas impostas.

10.10.1.6. Havendo participação em mais de um item ou lote, a comprovação deverá ser feita considerando a quantidade exigida para cada item ou lote.

10.10.1.7. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.11. Para fins de aceitabilidade da proposta, esta deverá conter:

- a) razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- b) modalidade e número da licitação;
- c) especificação sucinta do objeto licitado;
- d) valor global do serviço e quando aplicável, discriminar o valor mensal e ou unitário;
- e) o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- e.1) Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses/quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

10.12. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

10.13. Subcontratação.

10.13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA.

11. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 258.069,19** (duzentos e cinquenta e oito mil, sessenta e nove reais e dezenove centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1, parametrizada pela pesquisa de preços formalizada através de cotações e mapa comparativo integrantes do processo.

12.2. Os cálculos foram baseados, conforme dados constantes em documentação auxiliar anexa, com base nos incisos do Art. 6º § 2º do Decreto PMC nº 384/2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2023/2026 e a LOA do ano correspondente.

14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Dado o histórico de contratações da Prefeitura de Curitiba, ampla participação e interesse do mercado, não se faz necessário garantia da proposta.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Será exigida da CONTRATADA, previamente à assinatura do contrato, a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

15.1.1. A garantia de execução poderá ser prestada nas modalidades:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

(conforme o caso)

15.1.2. No caso de seguro garantia, esta deverá conter cobertura para verbas rescisórias inadimplidas.

15.2. No caso de alteração do valor do contrato ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.3. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada.

15.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após findo seu prazo de vigência e das disposições deste Edital acerca da garantia e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.5. A vigência da garantia será de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

15.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não atendimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, inclusive nos casos em que a Administração for obrigada a ressarcir danos causados pela CONTRATADA a terceiros, sem prejuízo do disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Multas moratórias e punitivas pela Administração à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza que não tenham sido adimplidas pela CONTRATADA e que tenham sido impostas à Administração, sem prejuízo do disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

15.7. A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no respectivo subitem, que também poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

15.7.1. A garantia prevista somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento e comprovação não ocorra até o fim do segundo mês o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no correspondente subitem, observada a legislação que rege a matéria.

16. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1. Para a presente contratação, optou-se pelo prazo de 24 (vinte e quatro) considerando a característica de serviços de prestação continuada, evitando interrupções que podem levar a inoperância do equipamento ou a manutenções mais complexas e custosas. O prazo mais longo gera mais atratividade aos fornecedores, o que também favorece a disputa trazendo benefícios à Administração.

16.1.2. A definição da data para assinatura do contrato se deve por haver processo de Dispensa de Licitação nº 01-266591/2024, que está sendo executado para atender às demandas da Secretaria até a conclusão do novo processo, também devido ao longo tempo sem manutenção preventiva pelo qual os equipamentos passaram.

16.2. Por se tratar de atividade técnica de manutenção, que requer qualificação específica e regularidade junto a órgãos de classe dos prestadores, são exigidos os documentos que tratam os itens 10.10.1.2, 10.10.1.3 e 10.10.1.4 deste Termo de Referência.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

16.2.1. No caso da manutenção de aparelhos de ar condicionado, o atestado de capacidade técnica é fundamental para assegurar que a empresa possui conhecimento técnico e operacional específico para realizar a manutenção corretamente, evitando falhas que possam causar danos materiais ou riscos à segurança dos usuários. Além disso, o atestado de capacidade técnica contribui para a transparência e a imparcialidade do processo licitatório, assegurando que todas as empresas participantes atendam aos mesmos critérios de qualificação, promovendo uma concorrência justa e eficiente.

16.2.2. O quantitativo indicado para os atestados de capacidade técnica atende ao disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021, sendo o quantitativo adequado a demonstrar as plenas condições do fornecedor em entregar os serviços a serem contratados.

16.3. A Lei Federal nº 13.589/2018 institui o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), obrigatório conforme o caso, este instrumento deve ser assinado por profissional habilitado, o que também justifica as exigências das qualificações técnicas já elencadas (item 16.2.).

16.4. Por opção da Administração, o edital deverá ser elaborado vedando a participação de empresa em consórcio ou a subcontratação de serviços.

16.4.1 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam capacidade de atender.

16.4.2 A subcontratação não será admitida, uma vez que o objeto não apresenta características peculiares ou de relevante complexidade para a sua execução.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. Durante o planejamento da contratação, foram considerados os seguintes aspectos a fim de minimizar o insucesso do processo considerando as peculiaridades do objeto.

17.1.2. Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

Avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando a localização geográfica, condições climáticas e necessidades da instituição.

17.1.3. Serviços Continuados e Comuns:

A manutenção de ar-condicionado é considerada um serviço contínuo e comum, pois sua interrupção pode afetar as atividades da Administração Pública.

17.1.4. Responsabilidades da Contratada:

A empresa contratada deve elaborar e executar o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), seguindo as especificações do fabricante e normas técnicas vigentes.

17.1.5. Avaliação de Risco para o Trabalho (ART):

A ART é fundamental na instalação de sistemas de ar-condicionado. Ela analisa detalhadamente os riscos envolvidos, permitindo a implementação de medidas de prevenção e segurança adequadas.

17.1.6. Gestão e fiscalização:

Indicação de equipe envolvida com os objetos a serem atendidos de forma a propiciar melhores condições de medição quanto aos prazos, serviços e demais exigências venham a ser definidas em contrato.

17.2. Quadro auxiliar de análise de riscos:

IMPACTO	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito Baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente certo

Fase	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Definição do risco
Planejamento da contratação	1. ETP incompleto ou inconsistente	1	3	3
	2. TR incompleto ou inconsistente	2	3	3
	3. Indisponibilidade orçamentária	1	3	3
Seleção de Fornecedor	4. Pesquisa de mercado mal elaborada	2	3	3



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

	5. Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	2	2	2
Seleção de Fornecedor	6. Processo deserto/ fracassado	2	2	2
Atrasos na Entrega do objeto	7. Inexecução do serviço contratado	2	2	2
Gestão contratual	8. Fiscalização Ineficiente do objeto	2	4	2

17.2.1 As tabelas a seguir especificam as estratégias para eliminar ou minimizar as ocorrências dos riscos:

Risco	Consequências	Estratégia para eliminar / minimizar risco:
1. ETP incompleto ou inconsistente	<ul style="list-style-type: none"> Falta de interesse do mercado Restrição de mercado Sobrepçoço Ineficiência dos serviços Retrabalho Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato 	<ul style="list-style-type: none"> Buscar conhecimento do mercado Parcelamento adequado do objeto Conhecimento a respeito da demanda Equipe multidisciplinar de planejamento Tempo hábil para a elaboração Recursos humanos suficientes
2. TR incompleto ou inconsistente	<ul style="list-style-type: none"> Falhas na especificação do objeto Pouca competitividade Custo superior ao de mercado Não atendimento da demanda Direcionamento da licitação Impugnação do edital / atraso na contratação Representação no TCU, TCE, MP 	<ul style="list-style-type: none"> Definição correta do objeto Exigências técnicas elaboradas por equipe com expertise na área Inclusão de exigências que não limitem o mercado e atendam à legislação vigente
3. Indisponibilidade orçamentária	<ul style="list-style-type: none"> Não contratação do serviço 	<ul style="list-style-type: none"> Planejamento orçamentário Adequação do quantitativo para aquisição do objeto mais próximo possível da realidade
4. Pesquisa de mercado mal elaborada	<ul style="list-style-type: none"> Cotação de preços incompatível com mercado - Licitação deserta ou fracassada Alto custo na contratação – ato lesivo à Administração Atraso na contratação – necessidade de refazer o processo 	<ul style="list-style-type: none"> Realização de pesquisa com fornecedores locais e a Bancos de Dados Públicos Comparativo com contratos anteriores com o mesmo objeto
5. Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	<ul style="list-style-type: none"> Desclassificação do fornecedor Classificação indevida de fornecedor 	<ul style="list-style-type: none"> Análise minuciosa dos documentos pela equipe de licitação
6. Atrasos na Entrega do objeto	<ul style="list-style-type: none"> Indisponibilidade temporária do objeto para atender aos servidores e municípios Execução do serviço sem contrato (em casos de contratação vigente à época da elaboração do processo) 	<ul style="list-style-type: none"> Elaboração criteriosa do TR Análise minuciosa dos critérios de habilitação pela equipe de licitação Fortalecer a fiscalização da execução dos termos do Edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

7. Processo deserto/ fracassado	<ul style="list-style-type: none">• Atraso na contratação – necessidade de refazer o processo• Realização de contratação em caráter emergencial	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração de TR minucioso, mas que não limite o mercado• Contato com as empresas locais quanto a publicação do edital e data de realização do PE• Prezar pela competitividade no planejamento, realizar juntada de documentação para embasar estimativa da contratação.
8. Gestão contratual	<ul style="list-style-type: none">• Falha na execução contratual• Pagamento indevido à contratada• Prejuízos à Administração	<ul style="list-style-type: none">• Treinamento dos gestores• Equipe de fiscalização suficiente• Nomeação de fiscais para auxiliar o trabalho dos gestores• Escolha de gestores e fiscais com conhecimento da área

18. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. O objeto pretendido se trata de serviço comum de engenharia pois exige profissional responsável por sua execução devidamente habilitado junto ao Conselho Profissional da categoria a que se vincula (CREA ou CFT), e possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas ou da data base dos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho.

19.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste sobre os insumos após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, no percentual decorrente da aplicação do índice.

19.4.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste será contado a partir da data do orçamento estimado, sendo a data de 06/12/2024 (item 1.3.), conforme art. 112, §3º do Decreto Municipal nº 700/2023.

19.4.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.4.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço de eventual valor remanescente.

19.4.4. É facultada ao órgão promotor a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

20.1. Na licitação:

20.1.1. Na licitação, as infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. No contrato:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, o Contratado que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023.

- a) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
- c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21. ANEXOS

ANEXO I – Especificações Técnicas

ANEXO II – Declaração de Visita Técnica

ANEXO III – Lista de Aparelhos

ANEXO IV – Tabela Referencial de Valores



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

**SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO – DTGM4G**

Curitiba, data da inserção no sistema.

Responsável pela elaboração:

Vitor Hugo Belotto
Agente de Planejamento
Matrícula 185.018 – DTGM4G

Concordância do Ordenador de Despesas:

Carlos Celso dos Santos Junior
Superintendente de Guarda Municipal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações e requisitos mínimos a serem adotados quanto à execução dos serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.

1. PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC: deverá ser formulado pela CONTRATADA, após a celebração do contrato e, se assim julgar necessário, inspeção dos locais a serem atendidos.

- a) O PMOC visa garantir a qualidade do ar nos ambientes, eliminando bactérias, fungos, ácaros e demais agentes contaminantes que possam se desenvolver nos aparelhos, e que são os responsáveis por causar o adoecimento dos ocupantes.
- b) Para isso deve contar com inspeções que avaliam a higiene do equipamento, indicando o melhor momento para limpeza, troca de filtros e demais correções que precisem ser implementadas.
- c) Além disso, o PMOC também contribui para a melhora da performance dos equipamentos de refrigeração e para uma maior economia de custos, principalmente os relacionados à energia elétrica.
- d) O PMOC é documento de natureza obrigatório de acordo com a Lei Federal 13.589/2018.
- e) Pode contar com as seguintes informações, a considerar os critérios estabelecidos pelo fornecedor, desde que atendendo os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, regulamentados pela Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT –



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

Associação Brasileira de Normas Técnicas:

- I. Ambiente que vai receber o PMOC (nome do edifício, endereço, telefone);
- II. Proprietário (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);
- III. Responsáveis técnicos pelo serviço (nome, endereço, registro de classe e ART);
- IV. Locais de instalação dos equipamentos;
- V. Número de ocupantes dos ambientes climatizados;
- VI. Carga térmica referente a cada equipamento (BTUs);
- VII. Listagem completa dos ambientes climatizados com identificação de cada um;
- VIII. Quais atividades, procedimentos e checagens serão realizadas e em qual periodicidade - (diariamente, semanalmente, quinzenalmente, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente, anualmente);
- IX. A data de realização da inspeção.

**Sugestão.*

2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos aparelhos, com a finalidade de avaliar as suas condições de funcionamento, além de detectar possíveis defeitos e desgastes em peças, acessórios e outros componentes, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento. Tem ainda a finalidade de proporcionar uma operação mais próxima possível das condições de projeto do equipamento, com melhor eficiência e menor consumo de energia. Deve incluir, mas não somente, os seguintes procedimentos:

- a) Eliminação de sujeiras, danos e corrosões no gabinete, na moldura e na serpentina;
- b) Operação de drenagem de água da bandeja;
- c) Eliminação de vazamentos em mangueiras e condutos;
- d) Vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
- e) Lavagem da bandeja e serpentina com remoção do lodo, sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f) Limpeza do gabinete do condicionador;
- g) Limpeza do elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
- h) Verificação das condições de operação dos filtros;
- i) Verificação do estado de conservação do isolamento termo acústico;
- j) Verificação de ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- k) Verificação do nível de aquecimento do motor;
- l) Verificação da tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

- m) Realização de testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- n) Verificação da rede de dutos, corrigindo possíveis vazamentos;
- o) Verificação da tensão de alimentação e amperagem;
- p) Verificação do estado de conservação dos suportes externos de fixação da unidade condensadora (motor);
- q) Outros procedimentos preventivos recomendados no manual do equipamento ou em normas técnicas.

3. MANUTENÇÃO CORRETIVA: A manutenção corretiva consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a ocorrer no curso da execução do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos aparelhos, mediante a substituição de peças e componentes defeituosos, desgastados ou danificados; execução de regulagens; ajustes mecânicos e eletrônicos; restabelecimento da carga do gás refrigerante; dentre outros procedimentos que se façam necessários, tais como:

- a) aplicação de materiais e produtos tais como: graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, gases refrigerantes, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, e outros materiais e produtos de limpeza em geral,
- b) Correção da posição de drenos, dutos e mangueiras, reparo nas unidades condensadoras e evaporadoras; reparo ou substituição dos painéis de controle de temperatura; conserto de controle remoto;
- c) Revisão de todo o mecanismo de funcionamento, com os ajustes, regulagens e lubrificação necessárias, além de limpeza da unidade evaporadora e condensadora, com a detecção e correção de vazamento do fluido refrigerante do aparelho;
- d) Substituição dos suportes externos de fixação da unidade condensadora.

3.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão abranger, conforme for o caso, a reposição de peças, a reposição de gás, a visita do técnico especializado ao local do equipamento defeituoso, a sua retirada e reinstalação;

3.2. Visando a perfeita prestação dos serviços previstos, os materiais, as peças novas e insumos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, originais e/ou compatíveis com as recomendações do fabricante, com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

3.1. Após a conclusão da manutenção, a empresa deverá fixar etiqueta adesiva em cada equipamento, visando identificar o nome da empresa e data de realização do serviço.

3.2. Emitir quando necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, **Laudo Técnico de Ar Condicionado**, que consiste em relatório/documento que identifica falhas e irregularidades nos equipamentos de ar condicionado.

4. REALOCAÇÃO: Os serviços de REALOCAÇÃO consistem na instalação de equipamentos novos que venham a ser adquiridos, realocação de aparelhos já instalados ou apenas desinstalação conforme necessidade.

- a)** Desinstalação e instalação física da unidade condensadora, incluindo fixação de suportes;
- b)** Desinstalação e instalação física da unidade evaporadora com adequado nivelamento e acabamento;
- c)** Desinstalação sem reinstalação do conjunto evaporadora e condensadora;
- d)** Carga parcial de gás refrigerante sem ônus ao contratante (quando necessário);
- e)** Avaliação de local de instalação dos equipamentos juntamente à contratante, acatando suas sugestões e solicitações;
- f)** Transportar evaporador, condensador, suporte e linha frigorífera até local estipulado pela contratante.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

ANEXO II

Modelo de declaração de visita técnica

Para fins de participação do Pregão Eletrônico nº 002/2025, do Município de Curitiba, DECLARAMOS que:

() Optamos por realizar visita técnica nas dependências e nos bens móveis do órgão citado, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Edital, sendo suprida toda necessidade de informação para a adequada elaboração de proposta.

() Optamos por NÃO realizar visita técnica nas dependências e nos bens móveis do órgão citado, e assim renunciamos o direito à visita técnica e assumimos os riscos em formar nossa proposta sem conhecer os locais onde será executado o objeto dessa licitação.

Concordamos com os presentes termos, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação. Assim, assumimos inteiramente a responsabilidade ou consequências deste ato, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta, ao presente processo



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

licitatório.

(Município), _____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante

ANEXO III

LISTAGEM DOS APARELHOS

Relação dos aparelhos a serem atendidos em seus respectivos endereços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

Av. Sen. Souza Naves, 312 - Alto da XV, Curitiba - PR, 80045-060

ORD EM	DEPARTAMENTO	ANDAR	MARCA	TIPO	CAPACIDADE BTU/U	MODELO	PATRIMONIO
1	Secretário	7º Andar	CARRIER	K7	36000	-	S/N
2	Chefe de Gabinete	7º Andar	LG	SPLIT	9000	-	S/N
3	Antessala Chefe de Gabinete	7º Andar	LG	SPLIT	9000	-	S/N
4	Gabinete	7º Andar	LG	SPLIT	12000	-	S/N
5	Sala Gerente- DTI	6º Andar	MIDEA	SPLIT	9000	-	S/N
6	Inteligência- DTI	6º Andar	CARRIER	K7	36000	-	S/N
7	Sala gerencia Defesa Civil	6º Andar	MIDEA	SPLIT	9000	-	S/N
8	Defesa Civil	6º Andar	CARRIER	K7	24000	-	S/N
9	Sala de Reunião Defesa Civil	6º Andar	SANSUNG	SPLIT	12000	-	S/N



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

10	Sala gerencia GGI	6º Andar	SANSU NG	SPLIT	12000	-	S/N
11	Sala GGI	6º Andar	MIDEA	SPLIT	9000	-	S/N
12	Superintendência Executivo	6º Andar	SANSU NG	SPLIT	12000	-	S/N
13	Antessala Superintendente	6º Andar	MIDEA	SPLIT	12000	-	S/N
14	Sala motorista Sup. Executivo	6º Andar	SANSU NG	SPLIT	12000	-	S/N
15	Política Sobre Drogas / DPSD	5º Andar	CARRIE R	K7	36000	-	S/N
16	Sala Gerência / DPSD	5º Andar	SPRINGER	SPLIT	9000	-	S/N
17	Sala de Rede Logica	5º Andar	LG	SPLIT	22000	-	S/N
18	Sala gerencia COSEDI	5º Andar	SPRINGER	SPLIT	9000	-	S/N
19	COSEDI	5º Andar	SPRINGER	SPLIT	24000	-	S/N
20	Assessoria Comunicação	5º Andar	MIDEA	SPLIT	9000	-	S/N
21	Sala Gerencia Ouvidoria	5º Andar	MIDEA	SPLIT	9000	-	S/N
22	Ouvidoria	5º Andar	SANSU NG	SPLIT	12000	-	S/N
23	Sala Núcleo Jurídico/NAJ	4º Andar	SANSU NG	SPLIT	12000	-	S/N
24	Núcleo NAA3	4º Andar	PHILCO	SPLIT	24000	-	256943
25	Sala Backup - Fabiano	4º Andar	MIDEA	SPLIT	9000	-	292582
26	Sala backup	4º Andar	MIDEA	SPLIT	9000	-	S/N
27	Sala de reunião 4º andar	4º Andar	SANSU NG	SPLIT	12000	-	S/N
28	Sala Gerência / SMDT-3	4º Andar	SPRINGER	SPLIT	9000	-	S/N
29	Sala Apoio Técnico Administrativo/SMDT 3	4º Andar	GARRIER	K7	24000	-	S/N
30	Gabinete	3º Andar	SANSU NG	SPLIT	12000	-	PREDIO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

31	Chefe de Gabinete	3º Andar	SANSU NG	SPLIT	12000	-	PREDIO
32	Sala Técnico-Gabinete	3º Andar	AGRAT O	SPLIT	18000	-	S/N
33	Sala -Eder	3º Andar	AGRAT O	SPLIT	12000	-	S/N
34	DTPO - Diretoria	3º Andar	SANSU NG	SPLIT	12000	-	PREDIO
35	Planejamento e Operação- DTPO3	3º Andar	CARRIE R	K7	36000	-	S/N
36	Planejamento e Operação- DTPO4	3º Andar	CARRIE R	K7	36000	-	S/N
37	DTPI	2º Andar	LG	SPLIT	9000	-	PREDIO
38	DTPI- DIRETORIA	2º Andar	SANSU NG	SPLIT	12000	-	PREDIO
39	Sala Assessoria Pedro Darci	2º Andar	AGRAT O	SPLIT	9000	-	S/N
40	Projetos e Implantação- DTPI3	2º Andar	CARRIE R	K7	36000	-	S/N
41	Projetos e Implantação- DTPI3	2º Andar	CARRIE R	K7	36000	-	S/N
42	Projetos e Implantação- DTPI4	2º Andar	CARRIE R	K7	36000	-	S/N
43	DTIR	1º Andar	SANSU NG	SPLIT	12000	-	PREDIO
44	COC	1º Andar	CARRIE R	K7	36000	-	S/N
45	DTIR-2	1º Andar	CARRIE R	K7	36000	-	S/N
46	Diretoria Atendimento	Térreo	CARRIE R	K7	36000	-	S/N
47	Atendimento ao Publico	Térreo	CARRIE R	K7	36000	-	S/N
48	Atendimento ao Publico	Térreo	CARRIE R	K7	36000	-	S/N
TOTAL NO ENDEREÇO: 48 equipamentos							

SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL
 R. Pres. Faria, 451 - Centro, Curitiba - PR, 80020-290

ORD EM	DEPARTAMENTO	ANDAR	MARCA	TIPO	CAPACIDADE BTU/U	MODELO	PATRIMONIO
--------	--------------	-------	-------	------	------------------	--------	------------



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

1	Sala Superintendente	Térreo	PHILCO	Split	24.000	PAC240001 QFM4	235947
2	Assessora Superintendente	Térreo	ELGIN	Split	9.000	HWQI09B21A	S/N
3	Gerência de Apoio Logístico - GAL	Térreo	PHILCO	Split	24.000	PAC240001 QFM4	235948
4	Setor de Uniformes - GAL	Térreo	-	Piso/Teto	48.000	-	S/N
5	Sala Servidor - GAL	Térreo	PHILCO	Split	24.000	PAC240001 QFM4	235946
6	Centro de Operações - COP	1º Andar	CARRIER	Piso/Teto	48.000	HQFR3222 01F	585370
7	Sala Servidor - COP	1º Andar	GREE	Split	12.000	GSW1222R /C(I)	S/N
8	COIN	1º Andar	GREE	Split	12.000	GSW1222R /C(I)	069615
9	Gerência de Armas e Munições - GAM	1º Andar	ELGIN	Split	24.000	HVQI24B21C	S/N
10	Oficina - GAM	1º Andar	AGRATTO	Split	30.000	ECS30QFR 4-02	S/N
11	Gerência de Apoio Técnico - GAT	Térreo	AGRATTO	Split	30.000	ECS30QFR 4-02	220367
12	Plantão	Térreo	ELGIN	Split	9.000	HWQI09B21A	S/N
13	Sala de Reunião	Térreo	-	Piso/Teto	48.000	-	S/N
TOTAL NO ENDEREÇO: 13 Equipamentos							

CENTRO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

R. Amilcare Bientinezi, 16 - Capão Raso, Curitiba - PR, 81020-490

ORD EM	DEPARTAMENTO	Andar	Marca	TIPO	CAPACIDADE BTU/U	MODELO	PATRIMONIO
1	Administração	Térreo	CARRIER	Piso/Teto	48.000	HQFR3222 01F	585371
2	Sala de Aula 1	Térreo	CARRIER	Piso/Teto	48.000	HQFR3222 01F	585372
3	Sala de Aula 2	Térreo	CARRIER	Piso/Teto	48.000	HQFR3222 01F	585373
4	Sala de Aula 3	Térreo	CARRIER	Piso/Teto	48.000	HQFR3222 01F	585374
5	Sala de Aula 4	Térreo	CARRIER	Piso/Teto	48.000	HQFR3222 01F	585375



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

6	Sala de Aula 5	Térreo	CARRIER	Piso/Teto	48.000	HQFR322201F	585376
7	Sala Direção	Térreo	PHILCO	Split	24.000	PAC24000IQFM4	235949
8	Arquivo	Térreo	PHILCO	Split	24.000	PAC24000IQFM4	235950
TOTAL NO ENDEREÇO: 08 Equipamentos							

GRUPO DE PRONTO EMPREGO OPERACIONAL

Praça Osório - Centro, Curitiba - PR, 82590-300

ORDEM	DEPARTAMENTO	Andar	Marca	TIPO	CAPACIDADE BTU/U	MODELO	PATRIMÔNIO
1	Administração	Térreo	PHILCO	Split	18.000	PAC18000FM6	S/N
2	Sala do Servidor	Térreo	SAMSUNG	Split	24.000	AQ24UWBUNXAZ	220104
TOTAL NO ENDEREÇO: 02 Equipamentos							

GRUPO TÁTICO DE MOTOS

Rua Engenheiros Rebouças X R. Brigadeiro Franco - Água Verde, Curitiba - PR

ORDEM	DEPARTAMENTO	Andar	Marca	TIPO	CAPACIDADE DE BTU/U	MODELO	PATRIMÔNIO
1	GTM	Térreo	KOMECON	Split	30.000	KOS30FC-G2	S/N
2	GTM	Térreo	CONSUL	Split	7.000	CBZ07CBBNA	S/N
TOTAL NO ENDEREÇO: 02 Equipamentos							

CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

Av. Cândido Hartmann, 2500 - Mercês, Curitiba - PR, 80710-410

ORDEM	DEPARTAMENTO	Andar	Marca	TIPO	CAPACIDADE DE BTU/U	MODEL O	PATRIMÔNIO
1	Gabinete Corregedor	Térreo	-	Split	28.000	-	S/N
2	Sala de Audiências	Térreo	-	Split	30.000	-	S/N
3	CAD – Comissão de Apuração Disciplinar	Térreo	-	Split	28.000	-	S/N



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

4	CPD - Comissão de Processo Disciplinar	Térre o	KOME C O	Split	18.000	KOS18Q C-G2	S/N
5	Administração	Térre o	AGRA T O	Portá til	11.000	ACP11F 01	S/N
TOTAL: 05 Equipamentos							

NÚCLEO DA GUARDA MUNICIPAL BOQUEIRÃO - ZOOLOGICO

R. João Miqueletto, 1500 - Alto Boqueirão, Curitiba - PR, 81860-270

	DEPARTAMENT O	Anda r	Marc a	TIP O	CAPACIDA DE BTU/U	MODELO	PATRIMONI O
1	Posto Jardim Zoológico	Térre o	YOR K	Split	9.000	YJJA09FS -ADK	S/N
TOTAL NO ENDEREÇO: 01 Equipamento							

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Rua Thomas Edison, 44 - Prado Velho, Curitiba - PR, 80215-260

	DEPARTAMEN TO	Anda r	Marca	TIP O	CAPACIDA DE BTU/U	MODELO	PATRIMONI O
1	Departamento de Fiscalização de Trânsito	2º Anda r	SPRINGE R MIDEA	Split	22.000	42AFCD22 45	220300
2	Departamento de Fiscalização de Trânsito	2º Anda r	SPRINGE R MIDEA	Split	22.000	42AFCD22 45	220301
TOTAL NO ENDEREÇO: 02 Equipamentos							

TOTAL GERAL 81 EQUIPAMENTOS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

ANEXO IV

TABELA REFERENCIAL DE VALORES

Define os valores MÁXIMOS admitidos para as propostas de serviços de REALOCAÇÃO e MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado.

Valores referenciais dos serviços de realocação, conforme necessidade da CONTRATANTE e mediante ORDEM DE SERVIÇO.

A REALOCAÇÃO compreende o definido no “**ANEXO I – Especificações Técnicas**” do Termo de Referência bem como o disposto no item **5.5.** do mesmo.

DESCRIÇÃO	UN.	VALOR UNITÁRIO
DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar modelo split hi-wall, piso-teto, cassete, sem a inclusão de reconstituição de alvenaria, mantendo	M.O.	R\$ 700,00



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. (conforme demanda)		
VALOR ADICIONAL DE INSTALAÇÃO (com todo material necessário incluso) caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja inferior a 10 metros (valor único), conforme demanda. Compreende a retirada do local instalado e reinstalação no novo local definido pela contratante.	M.O.	R\$ 1.616,67
VALOR ADICIONAL DE INSTALAÇÃO (com todo material necessário incluso) caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único), conforme demanda. Compreende a retirada do local instalado e reinstalação no novo local definido pela contratante.	M.O.	R\$ 3.100,00

Valores referenciais dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA**, conforme necessidade da CONTRATANTE e condições do Termo de Referência.

A MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA compreende o definido no **“ANEXO I – Especificações Técnicas”** do Termo de Referência bem como o disposto nos itens **5.2 e 5.3.** do mesmo.

DESCRIÇÃO	UN.	VALOR UNITÁRIO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos) com PMOC – EXECUÇÃO TRIMESTRAL .	M.O.	R\$ 182,50
MANUTENÇÃO CORRETIVA em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos).	M.O.	R\$ 253,33



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

“ANEXO B” FORMULÁRIO DE PROPOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2025 SMDT.
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 33/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-217019/2024.**

**NOME DA EMPRESA:
C.N.P.J.:
ENDEREÇO:
FONE e EMAIL:**

ORDEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TRIMESTRAL	VALOR TOTAL “24 MESES”
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos) com PMOC – EXECUÇÃO TRIMESTRAL	648	0,00 <i>valor unitário trimestral</i>	0,00	R\$ 0,00



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

2	MANUTENÇÃO CORRETIVA em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos).	243	0,00 valor da hora técnica	R\$ 0,00
3	VALOR ADICIONAL RESERVA PARA PEÇAS , insumos e componentes para substituição.	VALOR FIXO, NÃO ALTERAR. (reserva para aquisição de peças)		R\$ 16.250,00
4	AR CONDICIONADO, INSTALAÇÃO , demais especificações inseridas no termo de referência.	20	OBS: (multiplicar pelo valor proposto pela instalação com mais de 10m)	R\$ 0,00
TOTAL				0,00

VALORES UNITÁRIOS POR SERVIÇO, ENGLOBALDOS NO ITEM 4.

DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete, sem a inclusão de reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. (conforme demanda).	0,00
VALOR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (com todo material necessário incluso) caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja inferior a 10 metros (valor único) , conforme demanda. Compreende a retirada do local instalado e reinstalação no novo local definido pela contratante.	0,00
VALOR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (com todo material necessário incluso) caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único) , conforme demanda. Compreende a retirada do local instalado e reinstalação no novo local definido pela contratante.	0,00

Atenção: Os valores não poderão ultrapassar 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

Curitiba, XX de XXXXXXXXX de 2024

Cidade

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

ANEXO C MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº xxxxxx de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e realocação, com fornecimento de peças para os equipamentos de ar condicionado em uso pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito, Sr. **RAFAEL FERREIRA VIANNA**, CPF/MF nº xxxxxxxx, na qualidade de ordenador de despesas, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxx, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo nº 01-217019/2024**, Pregão Eletrônico xxxxx/2024-SMDT,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

resolvem celebrar o presente contrato, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Decreto Municipal nº 700/23 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato objetiva a “prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e realocação de sistemas de ar condicionado, com fornecimento de peças, para a Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, conforme descritivos técnicos previstos no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro

A Contratação dos serviços e a fiscalização da execução será responsabilidade da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SMDT e a em seus respectivos Departamentos, segundo as condições e especificações previstas neste Contrato por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico”.

Parágrafo segundo

O detalhamento dos serviços encontra-se discriminado no Termo de Referência.

Este termo de contrato vincula-se aos seguintes documentos, independentemente de transcrição:

- I.O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II.O Edital de Licitação, a Autorização para Licitar;
- III.A Proposta da Contratada; e
- IV.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses** a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se acordos as partes, conforme a legislação vigente nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, atestado os preços vantajosos à Administração e permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual, sem ônus para qualquer das partes.

Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da data de emissão da ordem de serviço, feita



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

pelo departamento responsável na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.

Parágrafo segundo

Nos contratos assinados presencialmente, a data de início de vigência será contada a partir daquela indicada acima das assinaturas, no final do instrumento.

Parágrafo terceiro

Nos contratos assinados digitalmente, considera-se o contrato celebrado da data da última assinatura, dentre as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela prestação de serviços durante a vigência do presente contrato, perceberá a **CONTRATADA** o valor global estimado de até R\$
(..... reais).

Parágrafo primeiro

Trimestralmente, a CONTRATADA receberá o pagamento de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), totalizando durante a vigência do contrato (24 meses) R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), obedecidos os critérios de medição e pagamento estipulados em Termo de Referência, que se refere à execução dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e serão executados de forma regular e contínua.

Parágrafo segundo

Os serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, fornecimento de PEÇAS e REALOCAÇÕES, serão executados CONFORME DEMANDA, obedecidas condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo seus valores de saldo reserva

MANUTENÇÃO CORRETIVA – valor destinado aos serviços de manutenção corretiva sendo R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

PEÇAS - valor destinado à aquisição de peças e insumos sendo R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais).

REALOCAÇÕES – valor destinado aos serviços de realocação sendo R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo terceiro



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

Os valores unitários dos serviços ficam definidos conforme segue, baseados na proposta de preço da CONTRATADA e respeitadas condições estabelecidas em Termo de Referência (Tabela Referencial de Valores):

DESCRIÇÃO	UN.	VALOR
MANUTENÇÃO PREVENTIVA em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos) com PMOC – EXECUÇÃO TRIMESTRAL	M.O.	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos).	M.O.	R\$ 0,00

DESCRIÇÃO	UN.	VALOR
DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete, sem a inclusão de reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. (conforme demanda)	M.O.	R\$ 0,00
VALOR ADICIONAL DE INSTALAÇÃO (com todo material necessário incluso) caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja inferior a 10 metros (valor único), conforme demanda. Compreende a retirada do local instalado e reinstalação no novo local definido pela contratante.	M.O.	R\$ 0,00
VALOR ADICIONAL DE INSTALAÇÃO (com todo material necessário incluso) caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único), conforme demanda. Compreende a retirada do local instalado e reinstalação no novo local definido pela contratante.	M.O.	R\$ 0,00

Parágrafo quarto

O pagamento da fatura deverá ocorrer em até 30 dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. Na eventualidade de ocorrência de atraso no pagamento, a aplicação de compensação financeira ocorrerá nos termos da Resolução nº 02/2024 SMF.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

XXXXX.XXXXX.XXXXX.XXXX.XXXXXX.X.X.XXX

CLÁUSULA QUINTA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

Para assegurar a plena execução do presente ajuste, a vencedora apresentará como condição para a assinatura do instrumento contratual, uma das garantias prevista no artigo 98 da Lei nº 14.133/21 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), à sua escolha, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

Parágrafo primeiro

No caso de garantia na modalidade “Seguro-Garantia ou Fiança Bancária”, deverá ter validade por 25 meses, nos termos do Art. 97 Inciso I da Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo

As garantias, em quaisquer das modalidades, deverão ser recolhidas junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Parágrafo terceiro

A **CONTRATADA**, para a assinatura do presente contrato, deverá apresentar a respectiva Guia de Recolhimento.

Parágrafo quarto

Caso seja prorrogado o prazo do contrato, deverá ser apresentada nova garantia, nas mesmas modalidades do art. 98 da Lei 14.133/21, no mesmo percentual previsto no caput, objetivando assegurar o novo prazo contratual.

CLÁUSULA SEXTA

Os preços acordados poderão ser alterados por revisão de preços ou reajuste de preços em sentido estrito, este depois de decorridos 12 (doze) meses com data base vinculada à data do orçamento estimado (06/12/2024), a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 700/2023 e Instrução Normativa nº 03/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento), a partir da demonstração analítica pela **CONTRATADA**, dos componentes dos custos que integram o contrato.”

Parágrafo primeiro

O reajuste de preços em sentido estrito, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, ocorrido em 06/12/2024, até a data do efetivo



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

adimplemento da obrigação, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Parágrafo segundo

O requerimento de reajuste de preços, ou revisão de preços deverá ser requerido até a data da prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA

Trimestralmente, após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá cadastrar a nota fiscal no Sistema de Pagamentos Eletrônicos do Município de Curitiba – PROCEC PAGAMENTOS, conforme “link”: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>, solicitando o pagamento. Para tanto, deverá anexar ao processo a nota fiscal correspondente ao período.

Parágrafo primeiro

O pagamento do período será efetuado de conformidade com o artigo 92, Inciso V da Lei nº 14.133/21, após o adimplemento da despesa.

Parágrafo segundo

É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços.

Parágrafo terceiro

As notas fiscais deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo quarto

Não será efetuado pagamento da parcela para a **CONTRATADA** penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

Parágrafo quinto

Como condição para a realização do pagamento de cada parcela, a **CONTRATADA** deverá anexar os seguintes documentos com as respectivas faturas conforme Decreto n.º 700/23:

- I. Certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referentes ao mês imediatamente anterior;
- II. Cópias autenticadas das guias de recolhimento da contribuição previdenciária devidamente quitadas;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

- III. Cópias autenticadas das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS devidamente quitadas e Relação de Empregados - RE envolvidos na execução do objeto contratado;
- IV. Cópias autenticadas das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual;
- V. Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- VI. Termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, acompanhado do relatório e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF ou outra que vier a substituí-lo;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;
- VIII. Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal.
- IX. Concomitante à solicitação de pagamento junto ao sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Curitiba, a CONTRATADA enviará à equipe Gestora, relatório detalhado dos procedimentos realizados durante o período.

Parágrafo sexto

A **CONTRATADA** deverá, também, apresentar requerimento de solicitação de pagamento com indicação do nome do Banco, nome e número da Agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

Parágrafo sétimo

O **CONTRATANTE** descontará da fatura trimestral da **CONTRATADA**, valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato.

Parágrafo oitavo

O **CONTRATANTE** reterá, trimestralmente, do valor da fatura a ser pago à **CONTRATADA**, o ISS relativo à prestação de serviços no Município de Curitiba, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as seguintes obrigações:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

- I. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133/21;
- II. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Manifestar-se, por escrito, ao Gestor do Contrato, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar esclarecimentos necessários a partir da ciência, no prazo máximo de 24 horas;
- IV. Cumprir rigorosamente o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da Licitação, bem como na legislação em vigor durante a vigência do contrato;
- V. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- VI. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- VII. Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado, conforme este edital, formulário proposta e anexos. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste edital de embasamento;
- VIII. Conduzir os trabalhos de modo a evitar distúrbios ou prejuízos às propriedades lindeiras à área de implantação dos serviços. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações, oriundas de danos causados pela empresa CONTRATADA serão de sua única e inteira responsabilidade;
- IX. Comunicar à Fiscalização da SMDT - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos e a programação diária de execução dos serviços e suas eventuais alterações quando houver necessidade de programação de agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego;
- X. Manter durante todo o prazo contratual, engenheiro preposto, capacitado e habilitado, para representar empresa CONTRATADA junto à Fiscalização da SMDT - Secretaria Municipal de Defesa Social



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

- e Trânsito. O engenheiro preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da SMDT;
- XI. Prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela SMDT;
 - XII. Colocar junto dos locais de execução dos serviços, em locais apropriados e visíveis, placas e instrumentos demais instrumentos de sinalização pertinentes a garantir a segurança de todos os usuários dos ambientes atendidos e suas proximidades.
 - XIII. Permitir e facilitar a inspeção ao local dos serviços, pela equipe da Fiscalização da SMDT em qualquer dia e hora e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela SMDT;
 - XIV. Comunicar previamente quaisquer variações das condições locais, não previstas no projeto à SMDT pela CONTRATADA. Caberá à SMDT providenciar as alterações do projeto e estabelecer os critérios da medição dos serviços;
 - XV. Responsabilizar-se pela identificação prévia de interferências de terceiros (COPEL, SANEPAR, OI, etc.) e as providências a serem tomadas junto a SMDT - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, no sentido de solucionar os problemas construtivos delas decorrentes. Os prazos para remoção dessas interferências deverão estar contemplados nas programações dos serviços, a cargo da empresa CONTRATADA;
 - XVI. Garantir que além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança do Ministério do Trabalho, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação preso ao uniforme em local visível;
 - XVII. Seguir todas as exigências das normas vigentes relativa à saúde e segurança no trabalho;
 - XVIII. Fornecer o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações contidas nos Anexos, partes integrantes do presente Edital, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa vencedora;
 - XIX. Proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados;
 - XX. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

- XXI. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;
- XXII. Assumir todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- XXIII. Disponibilizar equipe (funcionários) e equipamentos em número compatível ao atendimento do objeto;
- XXIV. Reparar quaisquer danos causados à PMC ou a terceiros, em decorrência de execução dos serviços contratados;
- XXV. Fornecer todo o ferramental, maquinário e equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados à execução do objeto licitado;
- XXVI. Os serviços não poderão sofrer paralisação por mais de 24 (vinte e quatro) horas em sua execução, sem justificativa devidamente aceita pela CONTRATANTE;
- XXVII. Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas do pedido da Fiscalização da SMDT - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre mau comportamento, a juízo da Fiscalização da SMDT;
- XXVIII. Manter os equipamentos em condições adequadas de uso;
- XXIX. Iniciar a prestação dos serviços em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço;
- XXX. Além de conterem informações relativas aos requisitos básicos aqui descritos devem ser registrados o local, data e hora da aplicação, empresa executante e eventuais problemas encontrados durante a execução;
- XXXI. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto, e conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha diretamente ou indiretamente, provocar ou causar para SMDT ou para terceiros;
- XXXII. A CONTRATADA deve cumprir a legislação elencada na Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD” (Lei Federal nº 13.709/18).

CLÁUSULA NONA

O **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato através do gestor indicado, ficando também responsável pelo Atesto das Faturas/Notas Fiscais oriundas do objeto licitado;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- III. Enviar à CONTRATADA, através do portal e-Compras, empenho que determina a liberação do serviço, ressalvas excepcionais em situações de urgência.

CLÁUSULA DÉCIMA

A detecção, pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo durante a prestação dos serviços através do presente instrumento, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

Em caso de não aceitação dos serviços por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro

A fiscalização da **CONTRATADA** com relação aos serviços será feita pelo órgão requisitante, sendo que não serão pagos os serviços não executados no período.

Parágrafo quarto

A fiscalização do contrato será exercida por um gestor, devidamente designado pelo **CONTRATANTE**, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto

O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à **CONTRATADA**.

Parágrafo sexto



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em caso de paralisação pelo **CONTRATANTE** ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos, até que se restabeleça a normalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 154 a 164 do Decreto Municipal nº 700/2023.

Parágrafo primeiro

Na hipótese de o **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de até 60 dias à **CONTRATADA**, sendo então pagos os serviços comprovadamente devidos, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo segundo

Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pelo **CONTRATANTE**, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente instrumento poderá ser motivo de sua imediata rescisão, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa mas independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA**, por perdas e danos, nas seguintes hipóteses:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA

Se a **CONTRATADA** deixar de prestar o serviço licitado por qualquer motivo dentro do prazo de validade das propostas ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, facultada defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

- I. Advertência;
- II. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou na prestação de serviços ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor empenhado, até o máximo de 30%;
- III. Vencido o prazo do que trata o item anterior, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- IV. No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado;
- V. As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas;
- VI. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 14.133/21;
- VIII. A Administração poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em lei e no Decreto Municipal nº 700/23,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao erário e os princípios que regem a Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

- IX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, não se aplicando o presente aos licitantes convocados nos termos do art. 90, § 2º da Lei 14.133/21, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;
- X. Aplicação de penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais para ressarcir pelos danos causados, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos, de acordo com o art. 254 do Decreto nº 700/23.

Parágrafo único

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Administração.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- I. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 002/2025 SMDT

participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

- V. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA

Para assunção das obrigações constantes dos Decretos Municipais nº 700/23 e 2193/23, assim como demais normas correlatas, referentes ao objeto indicado em epígrafe, ficam indicados os servidores:

Gestor– Marcos Antonio Szumski
Matrícula: 86.864
CPF: 735.633.319-87

Suplente – Jozemar de Souza
Matrícula: 139.496
CPF: 022.863.109-20

Fiscal: Fabiano Pires da Silva
Matrícula: 124.904
CPF: 019.804.229-90
Fiscal: Jefferson Castilho
Matrícula: 183.436
CPF: 015.532.189-73



CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA

Elegem as partes o foro Central da Comarca da Região Metropolitana da Cidade de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, de de 2024.

RAFAEL FERREIRA VIANNA

Secretário Municipal de Defesa Social e
Trânsito

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

1º testemunha

Nome
CPF

2º testemunha

Nome
CPF



ANEXO D

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

Eu, [Nome do Representante Legal], [Cargo] da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], DECLARO, para os devidos fins de direito, que a empresa [Nome da Empresa] cumpre todas as exigências previstas nas Leis que regem os processos de licitação no Brasil quanto à reserva de cargos para:

- 1. Pessoas Portadoras de Deficiência (PcD):** Em conformidade com a Lei nº 8.213/1991, asseguramos que um percentual de nossos cargos está reservado para pessoas portadoras de deficiência.
- 2. Reabilitados da Previdência Social:** De acordo com as normas da Previdência Social, garantimos a reserva de vagas para empregados reabilitados.
- 3. Menor Aprendiz:** Conforme a Lei nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), reservamos vagas para menores aprendizes, oferecendo oportunidade de formação profissional.

Esta declaração é verdadeira e emitida sob as penas da lei, para cumprimento das exigências de participação em processos licitatórios e atendimento às normas de inclusão e responsabilidade social.

Curitiba, [Data].

[Assinatura] [Nome do Representante Legal] [Cargo] [Nome da Empresa] [CNPJ]